

Mensagem nº 005/2023.

Ao
Excelentíssimo Senhor
DD. Presidente da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa – PB.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, envio a essa E. Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 005/2023, dispondo **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 0305, DE 11 DE AGOSTO DE 2022, AMPLIANDO O PRAZO DO AUXÍLIO CONCEDIDO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A matéria tem como objetivo propor ampliação do prazo do auxílio concedido aos catadores de materiais recicláveis do município de Barra de Santa Rosa – PB.

Com a extinção do Lixão, os catadores, principalmente os avulsos e autônomos, ficam órfãos da proteção estatal, isto porque a maioria nunca teve vínculo trabalhista algum o que os afasta dos sistemas protetivos.

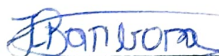
Portanto, o Município tem responsabilidade com essa parcela da sociedade, que presta um serviço de natureza pública de relevância, devendo assim prorrogar o incentivo, na forma de bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), aos catadores de materiais recicláveis do Município de Barra de Santa Rosa – PB

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.


Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa - PB, 17 de fevereiro de 2023.
Registre-se e Publique-se.

PROT. COLO

Em, 17/02/2023



Câmara Municipal de
Barra de Santa Rosa


JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DO PIAUÍ
**BARRA DE
SANTA ROSA**

Seguinte Cada Vez Mais Feliz!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

(161) 33 913 925/0031-92

E-mail: pmbsr@barra.rs.pa.gov.br

Site: www.barra.rs.pa.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 0305, DE 11 DE AGOSTO DE 2022, AMPLIANDO O PRAZO DO AUXÍLIO CONCEDIDO AOS CATAADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 6º, da Lei Municipal nº 0305, de 11 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - A prestação do auxílio previsto nesta Lei perdurará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional,
Barra de Santa Rosa, em 17 de fevereiro de 2023.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PROT. 2020
Em 17 / 02 / 2023

Jovino Pereira
Câmara Municipal de
Barra de Santa Rosa